



## DECRETO Nº 4969/2024

**Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar do exercício de 2021. Não liquidados.**

**O Prefeito do Município de Borda da Mata - MG, no uso de suas atribuições, com base no artigo 88, VII, da Lei Orgânica Municipal,**

*Considerando:*

que os débitos foram registrados através dos documentos contábeis abaixo relacionados e os produtos não foram entregues, portanto as referidas despesas não devem ser consideradas despesa do Município;

que diante dos fatos não há motivos legais para manter os documentos abaixo relacionados, constando no rol de restos a pagar do Executivo, vez que não constitui débito do Executivo,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam autorizados os cancelamentos totais dos documentos contábeis, referente a restos a pagar, não liquidados, do exercício de 2021, a seguir enumerados:

DOCUMENTO	FORNECEDOR	Valor (R\$)
2467	VIDENTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME	1.199,00
2492	VIDENTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME	3.599,40

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Borda da Mata/MG, aos 10 de maio de 2024.

---

**Afonso Raimundo de Souza**  
- Prefeito Municipal -